

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 27 de setembro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Manoel Antônio Curcino Ribeiro, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes, e os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Montalvão. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. No momento destinados à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Em virtude da presença dos Patronos das Recorrentes, o Sr. Presidente antecipou o julgamento dos processos alínea “c” e “e”. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) **Processo n. 00040-00065379/2018-91, Tributo ICMS, RJV 60/2022**, Recorrente CONSÓRCIO HP-ITA (URBI Mobilidade Urbana), Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso.** O Patrono da Recorrente, Dr. Jacques Veloso de Melo, OAB DF 13.558, ofereceu sustentação oral e, na sequência, foi replicado pela Representação Fazendária. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Manoel Curcino e Júlio Cezar. **Ao se colher o voto da Conselheira Joicy Montalvão, esta solicitou vistas dos autos.** Consultado quanto à antecipação dos seus votos, os Conselheiros Manoel Curcino e Júlio Cezar mantiveram o seu voto e os demais Conselheiros decidiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. O Conselheiro Rycardo de Oliveira não participou e nem opinou no julgamento deste recurso. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Montalvão; e) **Processo n. 00040-00012300/2022-14, Tributo ICMS, RJV 114/2022**, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A patrona da Recorrente, Dra. Larissa Martins Torhacs Barros dos Santos, OAB/SP 347.339, ofereceu sustentação oral e, na sequência, a **Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu provimento.** Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e provimento do recurso e o Conselheiro

Ata de sessão de 27 de setembro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Manoel Curcino, pelo seu conhecimento e desprovimento. Na sequência o Cons. Giovani Leal arguiu uma preliminar de não conhecimento do recurso, sendo rejeitada pelos demais Conselheiros. Prosseguindo a votação, quanto ao mérito, **ao se colher o voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva, este solicitou vistas dos autos.** O Conselheiro Manoel Curcino manteve o seu voto proferido. Consultados quanto à antecipação dos seus votos, os demais Conselheiros decidiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Montalvão; **a) Processo n. 0129-002535/2016, Tributo ICMS, ED 20/2022, Embargante EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Em virtude da ausência, justificada, por motivos de ordens médicas, da Conselheira relatora, o presente processo foi retirado de pauta; b) Processo n. 00040-00033675/2021-29, Tributo IPTU/TLP, RJV 22/2022, Recorrente JOSÉ LINO RODRIGUES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto da conselheira relatora. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Montalvão. A Conselheira Vânia de Castro, por problema técnico, não participou e nem opinou no julgamento deste recurso. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora; **d) Processo n. 0129-002626/2015, Tributo ITBI, RJV 75/2022, Recorrente MPZ PARTICIPAÇÕES LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 67/2022 (Ac. 179/2022), RJV 75/2022 (Ac. 180/2022), RJV 168/2020 (Ac. 181/2022) e RJV 31/2022 (Ac. 182/2022). No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente informou de reunião ocorrida há alguns dias com a PGDF, com a participação do Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, objetivando a implantação no TARF, do sistema de acompanhamento e buscas processuais chamado DSPACE, de maneira similar à que a própria PGDF está implantando para busca de seus pareceres. O Presidente registrou, para constar em ata, o esforço e comprometimento da Procuradora da Fazenda Pública junto ao TARF, Dra. Luciana Marques Vieira da Ata de sessão de 27 de setembro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Silva, em auxiliar o TARF na busca de mudanças e novas e boas práticas, também para a PGDF objetivando o crescimento de ambas as instituições. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente, encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 28 de setembro de 2022, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE

Vice-Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

JOICY LEITE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA Procuradora